



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H34
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 344/69

OBJETO — aviso prévio, indenização, 13º salário

AUDIÊNCIAS

21-8-69 às 14,00 hs

hg

RECTE — José Newton Vieira de Macedo

RECDO. — Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda.
na pessoa do Dr. Alberico Borges C. Júnior

NCr\$ 500,00

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de abril
do ano de 19 69 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José Newton Vieira de Macedo
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Assinatura]

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de abril de 19 69

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de GOIÂNIA, JOSE NEWTON VIEIRA DE MACEDO

Pedreiro solteiro brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Presidente s/nº, Jardim Nôvo Mundo - Nesta
(Residência)

portador da C. P. - N.º 35.374, Série 154º e apresentou a seguinte reclama-

ção contra MOURA BENTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. na pessoa
do Dr. ALBERICO BORGES DE CARVALHO JÚNIOR
(Reclamado)

domiciliado na Rua 94 nº. 1.165 - Setor Sul
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 25.10.66

DISPENSA : 11.12.68 S/aviso

SALÁRIO : NCr\$0,50 p/hora

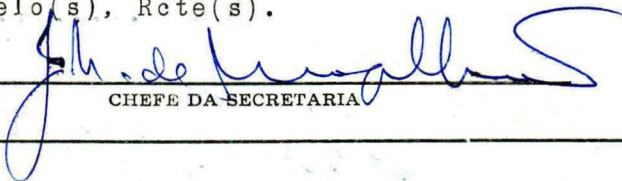
PAGAMENTO : semanal não é optante.

Pede:


Aviso.....	- NCr\$	120,00
Indenização.....	- NCr\$	260,00
12/12 do 13º. salário de 1968.....	- NCr\$	<u>120,00</u>
SOMA.....	- NCr\$	500,00

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Recte(s).

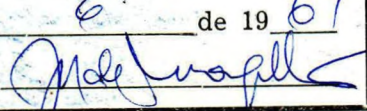


CHEFE DA SECRETARIA



RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

10 de 6 de 19 69
Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

A

MOURA BENTES - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., na pessoa do

Dr. ALBERICO BORGES DE CARVALHO JÚNIOR
RUA 94 nº. 1.165 - SETOR SUL - NESTA.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOSÉ NEWTON VIEIRA DE MACÊDO

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº. 9, às 14,00 (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 1969 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de 6 de 1969

M. de F. Mendes
Chefe da Secretaria

Certifico que em 19 de Junho de 1969 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado postal nº 39.458 com "AR",
Goiânia, 19 de Junho de 1969
Conciliação e Julgamento
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Fac 4



Número do registrado 39.458

Procedência _____
 Data do registro 19 de 06 de 19 69

Natureza da correspondência _____

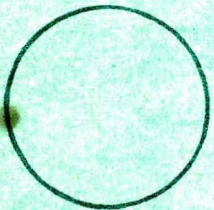
• Carimbo de origem Valor declarado _____

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 20 de 6 de 1969

O DESTINATÁRIO

Carvalho



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 344/69 aud. 2.8:69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Têrmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante José Newton Vieira de Macedo, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Moura Bentes-Eng.Com.Ltda. (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos têrmos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 37,20 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 500,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente). dispensadas na forma da lei.

Do que, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.


PRESIDENTE


CHEFE DA SECRETARIA